

AUTÓGRAFO Nº AUT-028/2014 CONFORME PROCESSO-079/2014

Dados do Protocolo**Protocolado em:** 11/03/2014 10:08:21**Protocolado por:** Débora Geib

Altera dispositivo da Lei Municipal no 2.437, de 21 de março de 2006, que autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel para implantação de abrigo para crianças e adolescentes e dá outras providências.

Art. 1º Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.437, de 21 de março de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º O imóvel descrito no artigo 1º servirá de abrigo para mulheres vítimas de violência.

Parágrafo único. O Município deverá manter o abrigo para crianças e adolescentes em situação de risco, atendendo os requisitos legais pertinentes, mediante aluguel ou mediante aquisição de outro imóvel.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 11 de Março de 2014.

Nestor Tissot
Prefeito Municipal